



**Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**

GABINETE DO REITOR

Portaria nº 234, de 29 de julho de 2024.

Estabelece os procedimentos a serem adotados pela Universidade Federal do Ceará para o ressarcimento de valores de bolsas e auxílios financeiros.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, notadamente as competências do art. 25, alínea "s" do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos a serem adotados pela UFC para o ressarcimento de valores de bolsas e auxílios financeiros pagos a estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos, nas situações que obrigam o ressarcimento, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, na Resolução nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009 e na recomendação da comissão instituída com a finalidade de atualizar o Manual de Créditos a Receber da UFC, designada pela Portaria GR/UFC nº 154, de 17 de maio de 2023,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos a serem adotados para o ressarcimento de valores de bolsas e auxílios financeiros pagos pela Universidade Federal do Ceará a estudantes e servidores docentes e técnico-administrativos, conforme situações previstas no art. 2º.

Situações que obrigam o ressarcimento de valores

Art. 2º Constituem situações que obrigam o ressarcimento de valores à UFC pelo interessado:

I - Acúmulo indevido de bolsas, nos termos da Resolução Nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013;

II - Acúmulo indevido de bolsa e estágio supervisionado remunerado, nos termos da Resolução Nº 32/CEPE, de 30 de outubro de 2009;

III - Ausência, intempestividade ou inconformidade na prestação de contas, quando necessária, conforme regras dispostas em edital ou outro normativo pertinente.

Definições

Art. 3º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Bolsa e auxílio financeiro: doação a título de incentivo ou de atendimento de necessidades estabelecidas pelo programa ao qual está vinculado(a), não se constituindo e nem se categorizando como prestação pecuniária de natureza salarial;

II – Interessado: pessoa física (estudante, servidor docente ou técnico-administrativo da UFC) beneficiária de bolsa e/ou auxílio financeiro;

III – Prestação de contas: procedimento de comprovação da utilização de valor recebido por beneficiário na finalidade do auxílio financeiro, conforme regras dispostas em edital ou em outro normativo pertinente;

IV – Ressarcimento: restituição à UFC, pelo interessado, de valores de bolsas e auxílios financeiros recebidos, nas situações previstas no art. 2º;

V - Unidade gestora de bolsa ou auxílio financeiro: unidade administrativa da UFC em que está lotado o gestor de tipo de bolsa ou auxílio, responsável pela gestão administrativa, técnica e financeira de bolsa ou auxílio financeiro específico;

VI - Unidade gestora global de bolsa ou auxílio financeiro: unidade administrativa da UFC em que está lotado o Gestor global de bolsa e auxílio financeiro. A unidade gestora global responsável pelo módulo de BOLSAS é a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração - PROPLAD; e para o módulo de AUXÍLIOS, é a Pro-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE;

VII - Comissão de ressarcimento: comissão regularmente instituída pela autoridade máxima da unidade gestora de bolsa ou auxílio, a qual substituirá o Gestor de tipo de bolsa e desempenhará suas funções, nos termos desta Portaria, devendo o documento de instituição da comissão ser anexado ao processo de ressarcimento.

CAPÍTULO II - DA INSTAURAÇÃO E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Instauração do processo

Art. 4º O processo administrativo deverá ser instaurado de ofício ou a pedido do interessado, sempre que constatada situação que obrigue o ressarcimento de valores, conforme art. 2º.

§ 1º Serão observados no processo administrativo, dentre outros, os princípios da ampla defesa e do contraditório.

§ 2º Na hipótese de o processo ser instaurado a pedido do interessado com vista ao pagamento voluntário do débito, a unidade gestora deverá encaminhá-lo para a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, a qual analisará os autos por meio da Assessoria Geral, e, posteriormente, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças deverá enviar mensagem eletrônica para o interessado, na qual deverão constar as orientações para a realização do pagamento, inclusive o prazo, que será de 30 (trinta) dias.

§ 3º Após a realização do pagamento, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças deverá encaminhar o processo para a unidade gestora, que deverá dar ciência e arquivar o processo.

Art. 5º Após a instauração do processo administrativo, serão juntados aos autos, conforme o caso:

I - Documento de instituição de comissão de ressarcimento;

II - Despacho circunstanciado, elaborado pelo gestor de tipo de bolsa ou por comissão de ressarcimento, evidenciando as seguintes informações:

a) Número do processo administrativo e número do empenho da bolsa ou do auxílio financeiro;

b) Nome, matrícula, CPF, e-mail e endereço residencial do interessado;

c) Período a que se refere o ressarcimento, explicitando mês e ano;

d) Valor total a ser ressarcido, com a respectiva memória de cálculo;

e) Fatos e fundamentos jurídicos que evidenciem a situação que justifica o ressarcimento;

f) Nome e endereço da unidade da UFC responsável pela notificação.

III - Eventuais documentos disponíveis que tenham relação com o crédito a ser constituído;

IV - Notificação para a defesa do interessado, conforme Anexo II;

V - Comprovante de notificação do interessado e documentos relacionados, conforme incisos I a IV do caput do art. 7º;

VI - Declaração de Aceite de Notificação por Mensagem Eletrônica, conforme Anexo I desta Portaria, preenchido pelo interessado;

VII - Edital de notificação, conforme Anexo III, se estiver o interessado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço cadastrado;

VIII - Comprovante de publicação do edital de notificação no DOU;

IX - Comprovante de publicação do edital de notificação no sítio eletrônico oficial da unidade gestora de bolsa ou auxílio;

X - Defesa prévia do interessado, caso seja apresentada;

XI - Relatório Técnico, elaborado pela unidade gestora de bolsa ou auxílio, evidenciando os fatos ocorridos até a sua elaboração, assim como os fundamentos legais e a responsabilidade do interessado pelo ressarcimento de valores, explicitando o valor total a ser ressarcido;

XII - Decisão da autoridade máxima da unidade gestora de bolsa ou auxílio, analisando, de forma motivada, os fatos e fundamentos expressos na defesa prévia;

XIII - Comprovante de comunicação da decisão mencionada no inciso anterior ao interessado, após análise da defesa prévia;

XIV - Recurso(s) interposto(s) pelo interessado;

XV - Análise e julgamento, de forma motivada, de cada recurso interposto;

XVI - Documento de encaminhamento do processo à autoridade superior, para análise e manifestação, elaborado pela autoridade que decidir o recurso, caso não reconsidere a decisão;

XVII - Documento de encaminhamento do processo à unidade gestora, elaborado pela autoridade que analisou e julgou o recurso, dando ciência de sua decisão;

XVIII - Documento, emitido após julgamento do recurso em segunda e terceira instância, que estabeleça a atualização monetária do valor a ser ressarcido, calculada conforme disposto no Capítulo V;

XIX - Comprovante de comunicação ao interessado da decisão da autoridade que decidiu o recurso, após sua análise e julgamento;

XX - Ofício de solicitação de ressarcimento, elaborado pelo gestor de tipo de bolsa ou por comissão de ressarcimento, que será encaminhado à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, após a não interposição de recurso pelo interessado ou o esgotamento de todas as instâncias recursais (Constituição Definitiva do Crédito), contendo a quantidade de parcelas, caso o interessado opte pelo parcelamento nesta última situação;

XXI - Ofício de solicitação de ressarcimento, elaborado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, que será encaminhado ao interessado, após a constituição definitiva do crédito, indicando a possibilidade de inscrição do nome do interessado em Dívida Ativa, qualquer que seja o valor do débito, e no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, na hipótese de débitos a partir de R\$ 1.000,00 (mil reais), o valor total a ser ressarcido, inclusive atualização monetária, e o valor da parcela a ser paga, caso o interessado opte pelo parcelamento;

XXII - Comprovante de envio da solicitação de ressarcimento para o interessado;

XXIII - Comprovante de pagamento, parcial e/ou total, a ser encaminhado pelo interessado para o e-mail da unidade gestora de bolsa ou auxílio;

XXIV - Documento, elaborado pela Coordenadoria de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, dando ciência da quitação do débito à unidade gestora e ao interessado;

XXV - Comprovante de inclusão e exclusão do nome do interessado no CADIN, nos termos do art. 2º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2022;

XXVI - Comprovante de remessa do processo para gestão do crédito pela Procuradoria Federal junto à UFC, nos termos do Decreto nº 9.194, de 7 de novembro de 2017 e da Portaria Normativa AGU nº 90, de 08 de maio de 2023;

XXVII - Comprovante de inscrição do nome do interessado em Dívida Ativa.

CAPÍTULO III - DA NOTIFICAÇÃO E DA DEFESA

Notificação

Art. 6º A notificação para defesa do interessado, conforme Anexo II, deverá conter:

I - A identificação do interessado e o nome e o endereço da unidade da UFC responsável pela notificação;

II - A finalidade da notificação;

III - O prazo para apresentação de manifestação escrita e a forma pela qual a defesa será apresentada, assim como a indicação de como o interessado poderá ter acesso ao processo, preferencialmente por meio eletrônico, facultado o comparecimento do interessado às dependências da unidade da UFC responsável pela notificação;

IV - A possibilidade de o interessado ser representado, facultativamente, por responsável legalmente constituído;

V - A indicação resumida dos fatos e fundamentos legais aplicáveis ao caso, inclusive:

a) Memória de cálculo do débito, contendo o valor total a ser ressarcido;

b) A informação de que incidirá atualização monetária sobre o valor total;

c) A possibilidade de parcelamento, desde que solicitado pelo interessado;

VI - A informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento.

§ 1º As notificações serão consideradas nulas quando inobservados os elementos descritos no caput, mas o comparecimento do interessado à unidade gestora supre sua falta ou irregularidade.

§ 2º Para fins do § 1º, considera-se comparecimento espontâneo, nos termos do § 5º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 1999, o acesso do interessado ao processo administrativo federal em ambiente eletrônico.

§ 3º A concessão de acesso externo, que deve ser solicitada por escrito pelo interessado, depende de prévia aprovação de credenciamento e aceitação das condições regulamentares que disciplinam o Sistema Eletrônico de Informações da UFC.

Art. 7º O interessado poderá ser notificado das seguintes formas:

I - Pessoalmente;

II - Por seu representante legal;

III - Por mensagem eletrônica enviada pelo e-mail institucional da UFC, em caso de expressa anuência do interessado, cujo recebimento deverá ser confirmado por informação de leitura ou outro meio disponível;

IV - Por via postal com aviso de recebimento;

V - Por edital de notificação, a ser publicado no DOU e no sítio eletrônico oficial da unidade gestora, se estiver o interessado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço cadastrado.

§ 1º Antes de enviar a notificação, a unidade gestora deverá realizar tentativa de contato por telefone com o interessado, conforme dados constantes nos cadastros da UFC, informando-o da existência de notificação e solicitando o seu comparecimento à Universidade, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ligação, ou a sua autorização para o envio da notificação por mensagem eletrônica, por meio do preenchimento e encaminhamento do Anexo I desta Portaria para o e-mail institucional da unidade gestora.

§ 2º O interessado poderá indicar, expressamente, no curso do processo, e-mail para receber notificações, sendo o responsável por manter seu cadastro atualizado perante a UFC.

§ 3º Eventuais tentativas de notificação infrutíferas deverão ser registradas e fundamentadas no processo.

Art. 8º A notificação para defesa deverá ser feita, de forma preferencial, pessoalmente ou por mensagem eletrônica, conforme dados constantes nos cadastros da UFC.

§ 1º Diante da impossibilidade de notificação na forma do caput, a unidade gestora deverá enviar notificação por via postal com aviso de recebimento.

§ 2º A notificação por via postal com aviso de recebimento é considerada válida quando:

I - A devolução indicar a recusa do recebimento pelo interessado;

II - Recebida no mesmo endereço do interessado;

III - Recebida por funcionário da portaria responsável pelo recebimento de correspondência, nos condomínios edifícios ou loteamentos com controle de acesso; e

IV - Enviada para o endereço atualizado da sede ou da filial da pessoa jurídica.

§ 3º Na hipótese de devolução de notificação por via postal com aviso de recebimento, a unidade administrativa realizará:

I - Nova notificação por via postal com aviso de recebimento no mesmo endereço, se constar indicação “ausente” do interessado; ou

II - Nova notificação por via postal com aviso de recebimento em novo endereço obtido, se constar indicação de que a entrega não foi possível ou o interessado mudou-se, é desconhecido no endereço ou, pela segunda vez, “ausente”; ou

III - Notificação pessoal, se constatado que o interessado reside em endereço com restrição de entrega postal, desde que não comprometa as atividades.

§ 4º Diante da impossibilidade de notificação na forma dos §§ 1º, 2º e 3º, a unidade gestora deverá solicitar à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração a publicação de edital de notificação no DOU.

§ 5º A Pró-Reitoria de Planejamento e Administração informará à unidade gestora a data em que o edital será publicado no DOU, para que esta publique o edital em seu sítio eletrônico oficial na mesma data.

§ 6º O edital de notificação deverá conter, de forma clara, a identificação do notificado, os dados do processo administrativo e a finalidade da notificação.

Defesa

Art. 9º O prazo para a apresentação de defesa é de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do interessado ou da publicação de edital de notificação no DOU e no sítio eletrônico oficial da unidade gestora.

Art. 10. O prazo para a análise da defesa apresentada e a emissão de decisão pela autoridade máxima da unidade gestora de bolsa ou auxílio é de 5 (cinco) dias, contados a partir da apresentação da defesa pelo interessado.

Art. 11. Após a análise dos fundamentos expressos na defesa, caso apresentada, ou a finalização do prazo disposto no art. 9º, sem que haja manifestação do interessado, a autoridade máxima da unidade gestora de bolsa ou auxílio emitirá decisão administrativa, decidindo motivadamente pela imputação ou não de ressarcimento.

§ 1º Na hipótese de decisão pela não imputação de ressarcimento, a unidade gestora comunicará a decisão ao interessado e enviará o processo para arquivamento.

§ 2º Na hipótese de decisão pela imputação de ressarcimento, a unidade gestora notificará o teor da decisão ao interessado, concedendo-lhe prazo para a interposição de recurso, conforme Capítulo IV desta Portaria, ou a realização do pagamento voluntário do débito no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua ciência.

§ 3º Na notificação mencionada no § 2º deverão constar as orientações para a realização do pagamento.

CAPÍTULO IV - DO RECURSO

Recurso

Art. 12. Das decisões administrativas cabe recurso, em face de razões de legalidade e de mérito.

Art. 13. O recurso tramitará no máximo por três instâncias administrativas.

Parágrafo único. São responsáveis por julgar os recursos:

I - A autoridade máxima da unidade gestora de bolsa ou auxílio, como primeira instância;

II - A autoridade máxima da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, como segunda instância; e

III - O Reitor da UFC, como terceira instância.

Art. 14. O prazo para a interposição de recurso pelo interessado é de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência ou da publicação de edital de notificação no DOU e no sítio eletrônico oficial da unidade gestora.

Parágrafo único. Decorrido o prazo disposto no caput, sem que haja manifestação do interessado ou após o esgotamento de todas as instâncias recursais, a unidade gestora deverá encaminhar ofício de solicitação de ressarcimento à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, que o remeterá à Coordenadoria de Contabilidade e Finanças.

Art. 15. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 1º O recurso será julgado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir de sua interposição.

§ 2º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo.

Art. 16. Após a análise dos fundamentos explicitados no recurso, a autoridade competente realizará o julgamento, decidindo motivadamente pela imputação ou não de ressarcimento pelo interessado.

§ 1º Na hipótese de reconsideração, a unidade gestora notificará o teor da decisão ao interessado e arquivará o processo.

§ 2º Após o cálculo da atualização sobre o valor principal, a Pró-Reitoria de Planejamento e Administração remeterá o processo à unidade gestora e esta notificará o teor da decisão ao interessado, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para a realização do pagamento obrigatório do débito, contados a partir da ciência do interessado.

§ 3º Nos termos do § 2º, caso o interessado não efetue o pagamento do valor a ser ressarcido, a unidade gestora enviará o processo à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração para prosseguimento da cobrança.

§ 4º Nas notificações mencionadas neste artigo deverão constar as orientações para a realização do pagamento.

CAPÍTULO V - DO PAGAMENTO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DO PARCELAMENTO

Pagamento

Art. 17. O prazo para a realização do pagamento voluntário ou obrigatório do valor a ser ressarcido é de 30 (trinta) dias, contados a partir da ciência do interessado.

Art. 18. O pagamento será efetuado por meio do PagTesouro, cujo link constará na notificação a ser enviada ao interessado.

Atualização monetária

Art. 19. Incidirá atualização monetária sobre cada pagamento a ser realizado, decorrente de parcelamento ou não, que será calculada a partir do mês subsequente ao do recebimento do crédito pelo interessado.

Art. 20. A atualização monetária, por ocasião do pagamento, será calculada com base na variação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao do recebimento do crédito pelo interessado até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Parcelamento

Art. 21. O débito resultante de decisão administrativa, inclusive a atualização monetária, poderá ser parcelado, total ou parcialmente, desde que solicitado pelo interessado, em até 12 (doze) vezes.

§ 1º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

§ 2º É vedado, em qualquer caso, o parcelamento de débitos ainda não inscritos em dívida ativa.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. A partir da data de vigência desta Portaria, deverão ser autuados processos de ressarcimento específicos para cada interessado.

Art. 23. Os processos autuados anteriormente à vigência desta Portaria, serão ajustados aos termos aqui dispostos, no que couber.

Art. 24. Os prazos dispostos nesta Portaria contam-se de modo contínuo, e começam a correr a partir da data da cientificação oficial do interessado, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 25. Para os casos de ressarcimento previstos nesta Portaria não se aplica a Orientação Normativa nº 5, de 21 de fevereiro de 2013, do extinto Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ainda que o interessado seja servidor docente ou técnico-administrativo.

Art. 26. Nos casos de acúmulo indevido de bolsas, inclusive de estágio supervisionado remunerado, a realização dos procedimentos para o ressarcimento de valores será de responsabilidade do gestor da bolsa ou auxílio em que o interessado ingressou por último.

Art. 27. Na hipótese de processo de ressarcimento oriundo da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da UFC, considerando que o interessado teve assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório perante a comissão, será concedido prazo para o pagamento obrigatório do débito, sem a necessidade de conceder novo prazo para apresentação de defesa.

Art. 28. A Coordenadoria de Contabilidade e Finanças encaminhará ao Pró-Reitor de Planejamento e Administração, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, em processo administrativo específico, Relatório de Créditos a Receber de Ressarcimento de Valores de Bolsas e Auxílios Financeiros, que contenha a relação de processos recebidos para ressarcimento, bem como a demonstração dos valores efetivamente ressarcidos e dos valores cujo pagamento ainda não tenha sido efetuado, para fins de acompanhamento e controle.

Art. 29. A responsabilidade daquele que tenha dado causa a eventual pagamento indevido será apurada nos termos da Lei nº 8.112, de 1990, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e penal.

Art. 30. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta portaria.

Art. 31. Constituem anexos desta Portaria:

I - Modelo de Declaração de Aceite de Notificação por Mensagem Eletrônica;

II - Modelo de Notificação para a Apresentação de Defesa;

III - Modelo de Edital de Notificação;

IV - Modelo de Notificação para informar a Decisão em Primeira Instância e o Pagamento Voluntário de Débito ou a Interposição de Recurso;

V - Modelo de Notificação para informar a Decisão em Segunda Instância e o Pagamento Voluntário de Débito ou a Interposição de Recurso;

VI - Modelo de Notificação para informar a Decisão em Terceira Instância e o Pagamento Obrigatório do Débito;

VII - Modelo de Notificação para o Pagamento Obrigatório do Débito - Valor menor que R\$ 1.000,00 (mil reais);

VIII - Modelo de Notificação para o Pagamento Obrigatório do Débito - Valor igual ou superior a R\$ 1.000,00 (mil reais);

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

Reitor

ANEXO I

Modelo de Declaração de Aceite de Notificação por Mensagem Eletrônica

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do interessado), residente e domiciliado no(a) _____ (endereço completo), indico o e-mail _____, e declaro, livre e espontaneamente, que aceito receber exclusivamente por mensagem eletrônica as notificações referentes ao processo administrativo nº _____ (nº do processo indicado na Notificação para Defesa) instaurado pela Universidade Federal do Ceará (UFC) visando o ressarcimento de valor em decorrência do(a) _____ (Mencionar o caso constante no assunto explicitado na Notificação para Defesa), sendo de minha responsabilidade a atualização do e-mail indicado sempre que ocorrer qualquer modificação.

Cidade-ESTADO, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano)

(Assinatura do interessado)

ANEXO II

Modelo de Notificação para a Apresentação de Defesa

OFÍCIO...

Local, ____ (dia) de ____ (mês) de ____ (ano).

Ao (À) Senhor(a)

_____ (Nome do Interessado)

Assunto: Notificação para a apresentação de defesa acerca do(a) _____ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro)

Senhor _____ (Nome do interessado),

A presente notificação tem como finalidade informar, para a apresentação de defesa pelo(a) Senhor(a), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da sua ciência, a instauração do processo administrativo nº (nº do processo), pelo seguinte motivo: _____ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar o nome da bolsa ou do auxílio financeiro - fato. Mencionar o fundamento legal descumprido pelo interessado).

O valor total a ser ressarcido é de R\$ _____ (valor numérico) (_____) (valor por escrito), conforme memória de cálculo abaixo:

Memória de cálculo: (Demonstrar o valor total a ser ressarcido e o período a que se refere, explicitando mês e ano).

Caso seja de seu interesse, o valor total a pagar poderá ser parcelado, mediante solicitação, em até 12 (doze) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O valor mencionado poderá ser pago voluntariamente por meio do PagTesouro utilizando o seguinte link: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

O preenchimento deverá conter as seguintes informações:

Código do Serviço: Anulação de Despesas do Exercício

Número de referência: 15304515224

Competência: 062022

Nome do Pagador: Nome do interessado

CPF/CNPJ do Pagador: CPF do interessado

Valor Principal: (valor a ser ressarcido)

Caso o(a) Senhor(a) opte pelo não pagamento, poderá apresentar defesa prévia por escrito, podendo encaminhá-la para o e-mail da Universidade Federal do Ceará (_____) (e-mail), entregá-la pessoalmente no endereço constante no final deste documento ou anexá-la ao Processo SEI, cujo acesso à íntegra ocorrerá por meio do preenchimento do anexo a este documento - Anexo I).

O Senhor(a) poderá ser representado(a), facultativamente, por responsável legalmente constituído, e, nesse caso, a juntada da procuração é pressuposto essencial para a atuação do mandatário no processo, devendo, se for o caso, outorgar poderes específicos para receber notificação em nome do interessado.

Constitui seu dever e, se for o caso, de seu representante legal, indicar, no primeiro momento que couber falar nos autos, o e-mail e o endereço residencial ou profissional onde poderá receber notificações, assim como atualizar essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação.

Por fim, informamos que o presente processo terá continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Atenciosamente,

NOME DO GESTOR DE TIPO DE BOLSA OU DE CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE RESSARCIMENTO

Cargo técnico do Gestor de tipo de bolsa ou menção de que é membro de comissão de ressarcimento

Endereço da unidade responsável pela notificação e respectivo número de telefone CEP e Cidade e sítio eletrônico da unidade responsável pela notificação

ANEXO III

Modelo de Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica intimado o Sr(a) _____ (nome do aluno), que (escolher uma das opções: 1 - se encontra em local incerto e não sabido; 2 - não for localizado no endereço cadastrado), conforme determina o art. 26, § 4º, da Lei nº 9.784/99, a comparecer à _____ (unidade gestora de bolsa ou auxílio) da Universidade Federal do Ceará (UFC), situada à _____ (endereço completo da unidade gestora de bolsa ou auxílio) - _____ (Município) - CE, das 08:00h às 17:00h, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data, a fim de retirar a notificação que trata do (escolher situação aplicável ao caso e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro, conforme notificação constante nos autos), para a apresentação de defesa ou o pagamento voluntário de débito no prazo mencionado acima. O valor a ser ressarcido é de (conforme notificação), passível de parcelamento, caso solicitado. Fica ciente que foi instaurado o processo administrativo nº 23067. _____/____-__, que terá continuidade independentemente do comparecimento do interessado.

ANEXO IV

Modelo de Notificação para informar a Decisão em Primeira Instância e o Pagamento Voluntário do Débito ou a Interposição de Recurso

OFÍCIO...

Local, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano)

Ao(À) Senhor(a)

_____ (Nome do Interessado)

Assunto: Notificação para informar a decisão em Primeira Instância e o pagamento voluntário do débito ou a interposição de recurso acerca do(a) _____ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro)

Senhor _____ (Nome do interessado),

A presente notificação tem como finalidade informar a decisão em Primeira Instância e o pagamento voluntário do débito ou a interposição de recurso pelo(a) Senhor(a), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência, devido à instauração do processo administrativo nº (nº do processo), pelo seguinte motivo: _____ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar o nome da bolsa ou do auxílio financeiro - fato. Mencionar o fundamento legal descumprido pelo interessado).

O valor total a ser ressarcido é de R\$ _____ (valor numérico) (_____) (valor por escrito), conforme memória de cálculo abaixo:

Memória de cálculo: (Demonstrar o valor total a ser ressarcido e o período a que se refere, explicitando mês e ano).

Caso seja de seu interesse, o valor total a pagar poderá ser parcelado, mediante solicitação, em até 12 (doze) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O valor mencionado poderá ser pago voluntariamente por meio do PagTesouro utilizando o seguinte link: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

O preenchimento deverá conter as seguintes informações:

Código do Serviço: Anulação de Despesas do Exercício

Número de referência: 15304515224

Competência: 062022

Nome do Pagador: Nome do interessado

CPF/CNPJ do Pagador: CPF do interessado

Valor Principal: (valor a ser ressarcido)

Caso o(a) Senhor(a) opte pelo não pagamento, poderá apresentar recurso junto à autoridade que emitiu a decisão após análise da sua defesa, podendo encaminhá-la para o e-mail da Universidade Federal do Ceará (_____) (e-mail), entregá-la pessoalmente no endereço constante no final deste documento ou anexá-la ao Processo SEI, cujo acesso à íntegra ocorrerá por meio do preenchimento do anexo a este documento - Anexo I).

O Senhor(a) poderá ser representado(a), facultativamente, por responsável legalmente constituído, e, nesse caso, a juntada da procuração é pressuposto essencial para a atuação do mandatário no processo, devendo, se for o caso, outorgar poderes específicos para receber notificação em nome do interessado.

Constitui seu dever e, se for o caso, de seu representante legal, indicar, no primeiro momento que couber falar nos autos, o e-mail e o endereço residencial ou profissional onde poderá receber notificações, assim como atualizar essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação.

Por fim, informamos que o presente processo terá continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Atenciosamente,

NOME DO GESTOR DE TIPO DE BOLSA OU DE CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE RESSARCIMENTO

Cargo técnico do Gestor de tipo de bolsa ou menção de que é membro de comissão de ressarcimento

Endereço da unidade responsável pela notificação e respectivo número de telefone CEP e Cidade e sítio eletrônico da unidade responsável pela notificação

ANEXO V

Modelo de Notificação para informar a Decisão em Segunda Instância e o Pagamento Voluntário de Débito ou a Interposição de Recurso

OFÍCIO...

Local, ____ (dia) de _____ (mês) de ____ (ano)

Ao(À) Senhor(a)

_____ (Nome do Interessado)

Assunto: Notificação para informar a decisão em Segunda Instância e o pagamento voluntário do débito ou a interposição de recurso acerca do(a) _____ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro)

Senhor _____ (Nome do interessado),

A presente notificação tem como finalidade informar a decisão em Segunda Instância e o pagamento voluntário do débito ou a interposição de recurso pelo(a) Senhor(a), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência, devido à instauração do processo administrativo nº (nº do processo), pelo seguinte motivo: _____ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro - fato. Mencionar o fundamento legal descumprido pelo interessado).

O valor total a ser ressarcido é de R\$ _____ (valor numérico) (_____) (valor por escrito), conforme memória de cálculo abaixo, atualizado monetariamente, conforme Art. 20 da Portaria nº XXX, de XX de mês de 2024 (link para o normativo).

Memória de cálculo: (Demonstrar o valor total a ser ressarcido e o período a que se refere, explicitando mês e ano)

Caso seja de seu interesse, o valor total a pagar poderá ser parcelado, mediante solicitação, em até 12 (doze) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O valor mencionado poderá ser pago voluntariamente por meio do PagTesouro utilizando o seguinte link: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

O preenchimento deverá conter as seguintes informações:

Código do Serviço: Anulação de Despesas do Exercício

Número de referência: 15304515224

Competência: 062022

Nome do Pagador: Nome do interessado

CPF/CNPJ do Pagador: CPF do interessado

Valor Principal: (valor a ser ressarcido)

Caso o(a) Senhor(a) opte pelo não pagamento, poderá apresentar recurso junto à autoridade que emitiu a decisão, por meio da unidade gestora de bolsa ou auxílio, podendo encaminhá-la para o e-mail da Universidade Federal do Ceará (_____) (e-mail), entregá-la pessoalmente no endereço constante no final deste documento ou anexá-la ao Processo SEI, cujo acesso à íntegra ocorrerá por meio do preenchimento do anexo a este documento - Anexo I).

O Senhor(a) poderá ser representado(a), facultativamente, por responsável legalmente constituído, e, nesse caso, a juntada da procuração é pressuposto essencial para a atuação do mandatário no processo, devendo, se for o caso, outorgar poderes específicos para receber notificação em nome do interessado.

Constitui seu dever e, se for o caso, de seu representante legal, indicar, no primeiro momento que couber falar nos autos, o e-mail e o endereço residencial ou profissional onde poderá receber notificações, assim como atualizar essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação.

Por fim, informamos que o presente processo terá continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Atenciosamente,

NOME DO GESTOR DE TIPO DE BOLSA OU DE CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE RESSARCIMENTO

Cargo técnico do Gestor de tipo de bolsa ou menção de que é membro de comissão de ressarcimento

Endereço da unidade responsável pela notificação e respectivo número de telefone CEP e Cidade e sítio eletrônico da unidade responsável pela notificação

ANEXO VI

Modelo de Notificação para informar a Decisão em Terceira Instância e o Pagamento Obrigatório do Débito

OFÍCIO...

Local, ____ (dia) de ____ (mês) de ____ (ano).

Ao(À) Senhor(a)

_____ (Nome do Interessado)

Assunto: Notificação para informar a decisão em Terceira Instância e o pagamento obrigatório do débito acerca do(a) _____ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro)

Senhor _____ (Nome do interessado),

A presente notificação tem como finalidade informar a decisão em Terceira Instância e o pagamento obrigatório do débito devido à instauração do processo administrativo nº (nº do processo), pelo seguinte motivo: _____ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro - fato. Mencionar o fundamento legal descumprido pelo interessado).

O valor total a ser ressarcido é de R\$ _____ (valor numérico) (_____) (valor por escrito), conforme memória de cálculo abaixo, atualizado monetariamente, conforme Art. 20 da Portaria nº XXX, de XX de mês de 2024 (link para o normativo).

Memória de cálculo: (Demonstrar o valor total a ser ressarcido e o período a que se refere, explicitando mês e ano).

Caso seja de seu interesse, o valor total a pagar poderá ser parcelado, mediante solicitação, em até 12 (doze) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O valor mencionado deverá ser pago obrigatoriamente por meio do PagTesouro utilizando o seguinte link: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

O preenchimento deverá conter as seguintes informações:

Código do Serviço: Anulação de Despesas do Exercício

Número de referência: 15304515224

Competência: 062022

Nome do Pagador: Nome do interessado

CPF/CNPJ do Pagador: CPF do interessado

Valor Principal: (valor a ser ressarcido)

Constitui seu dever e, se for o caso, de seu representante legal, indicar, no primeiro momento que couber falar nos autos, o e-mail e o endereço residencial ou profissional onde poderá receber notificações, assim como atualizar essas informações sempre que ocorrer qualquer modificação.

Por fim, informamos que o presente processo terá continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Atenciosamente,

NOME DO GESTOR DE TIPO DE BOLSA OU DE CADA MEMBRO DA COMISSÃO DE RESSARCIMENTO

Cargo técnico do Gestor de tipo de bolsa ou menção de que é membro de comissão de ressarcimento

Endereço da unidade responsável pela notificação e respectivo número de telefone CEP e Cidade e sítio eletrônico da
unidade responsável pela notificação

ANEXO VII

Modelo de Notificação para o Pagamento Obrigatório do Débito - Valor menor que R\$ 1.000,00

OFÍCIO...

Local, ____ (dia) de ____ (mês) de ____ (ano).

Ao(À) Senhor(a)

_____ (Nome do Interessado)

Assunto: Notificação para o pagamento obrigatório do débito acerca do(a) _____ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro)

Senhor _____ (Nome do interessado),

A presente notificação tem como finalidade o pagamento obrigatório do débito pelo(a) Senhor(a), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência, devido à instauração do processo administrativo nº (nº do processo), pelo seguinte motivo: _____ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro - fato. Mencionar o fundamento legal descumprido pelo interessado).

O valor total a ser ressarcido é de R\$ _____ (valor numérico) (_____) (valor por escrito), conforme memória de cálculo abaixo, atualizado monetariamente, conforme Art. 20 da nº XXX, de XX de mês de 2024 (link para o normativo).

Memória de cálculo: (Demonstrar o valor total a ser ressarcido e o período a que se refere, explicitando mês e ano).

Caso seja de seu interesse, o valor total a pagar poderá ser parcelado, mediante solicitação, em até 12 (doze) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O valor mencionado deverá ser pago obrigatoriamente por meio do PagTesouro utilizando o seguinte link: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

O preenchimento deverá conter as seguintes informações:

Código do Serviço: Anulação de Despesas do Exercício

Número de referência: 15304515224

Competência: 062022

Nome do Pagador: Nome do interessado

CPF/CNPJ do Pagador: CPF do interessado

Valor Principal: (valor a ser ressarcido)

Salientamos que o não pagamento do débito poderá ensejar a inscrição do seu nome em Dívida Ativa pela Procuradoria Federal.

Por fim, informamos que o presente processo terá continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

Modelo de Notificação para o Pagamento Obrigatório do Débito - Valor a partir de R\$ 1.000,00

OFÍCIO...

Local, ____ (dia) de ____ (mês) de ____ (ano).

Ao(À) Senhor(a)

_____ (Nome do Interessado)

Assunto: Notificação para o pagamento obrigatório do débito acerca do(a) _____ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro)

Senhor _____ (Nome do interessado),

A presente notificação tem como finalidade o pagamento obrigatório do débito pelo(a) Senhor(a), no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da sua ciência, devido à instauração do processo administrativo nº (nº do processo), pelo seguinte motivo: _____ (Escolher situação aplicável ao caso, conforme art. 2º e mencionar nome da bolsa ou do auxílio financeiro - fato. Mencionar o fundamento legal descumprido pelo interessado).

O valor total a ser ressarcido é de R\$ _____ (valor numérico) (_____) (valor por escrito), conforme memória de cálculo abaixo, atualizado monetariamente, conforme Art. 20 da Portaria nº XXX, de XX de mês de 2024 (link para o normativo).

Memória de cálculo: (Demonstrar o valor total a ser ressarcido e o período a que se refere, explicitando mês e ano).

Caso seja de seu interesse, o valor total a pagar poderá ser parcelado, mediante solicitação, em até 12 (doze) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

O valor mencionado deverá ser pago obrigatoriamente por meio do PagTesouro utilizando o seguinte link: <https://si3.ufc.br/public/jsp/pagtesouro/solicitarPagamento.jsf>

O preenchimento deverá conter as seguintes informações:

Código do Serviço: Anulação de Despesas do Exercício

Número de referência: 15304515224

Competência: 062022

Nome do Pagador: Nome do interessado

CPF/CNPJ do Pagador: CPF do interessado

Valor Principal: (valor a ser ressarcido)

Salientamos que o não pagamento do débito ensejará a inscrição do seu nome no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), no prazo de 75 dias, contados a partir da sua ciência, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei n. 10.522/2002, assim como poderá ensejar a inscrição em Dívida Ativa pela Procuradoria Federal.

Por fim, informamos que o presente processo terá continuidade, independentemente do seu comparecimento.

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL PELA COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS DA PRÓ-REITORIA DE
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **CUSTODIO LUIS SILVA DE ALMEIDA, Reitor**, em 29/07/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5069487** e o código CRC **090BE600**.